PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 11

MENSAGEM Nº ~~007~~ 009 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 9

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 21.683) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores visa atender solicitação do Sr. Enivaldo Aparecido Sartori que tem o objetivo de implantar loteamento residencial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R PARRA 16/FEV/2017 13:11 0007480I

03
PROC. Nº 009

PROJETO DE LEI Nº 007 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 21.683, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 79.822,03 metros quadrados ou 7,9822 hectares ou 3,2984 alqueires localizada na Fazenda Paraíso, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início na vértice M-01, cravado na divisa do sistema de lazer 2 do Loteamento denominado de Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 25.437, com a divisa da Estrada Municipal denominada João Araújo – DRA 070; deste segue confrontando com o limite da estrada retro mencionada, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-02	106° 43′ 40″	245,743	Estrada Municipal João Araújo – DRA 070
M-02	M-03	194° 32′ 22″	310,030	Estrada Municipal – DRA 157
M-03	M-04	280° 26′ 14″	248,437	Imóvel sob matrícula nº 25.651
M-04	M-05	14° 55′ 10″	11,013	Alameda Laguna
M-05	M-06	15° 00′ 18″	40,000	Imóvel sob matrícula nº 19.039
M-06	M-07	14° 51′ 28″	40,044	Imóvel sob matrícula nº 19.006
M-07	M-08	14° 55′ 10″	40,046	Imóvel sob matrícula nº 23.310
M-08	M-09	14° 55′ 10″	40,046	Imóvel sob matrícula nº 25.438
M-09	M-10	14° 55′ 10″	40,000	Imóvel sob matrícula nº 19.297
M-10	M-11	14° 55′ 10″	40,046	Imóvel sob matrícula nº 19.296
M-11	M-01	14° 55′ 10″	86,000	Imóvel sob matrícula nº 25.437

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal